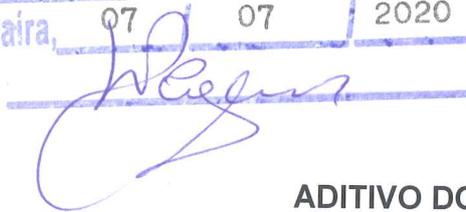


O presente título foi prenotado sob nº
23.500 do Protocolo TD

Guaira, 07 07 2020



ADITIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

VIGÊNCIA 1º/05/2019 à 30/04/2020

AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., empresa estabelecida em Guaira - SP., à rodovia SP. 425 km. 15, inscrita no CNPJ. 51.990.778/0001-26 sob o n.º e Inscrição Estadual n.º 322.009.110.112, neste ato representado pelo Sr. José Antônio Pimenta, brasileiro, casado, Gerente de Relações Trabalhistas e Sindicais, portador da cédula de identidade RG. 14.530.709-8 e CPF 031.677.798-61; de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL, ETANOL, BIOCOMBUSTIVEL, QUÍMICAS, FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAÍRA E REGIÃO**, com sede na Avenida 15, 290, Centro, na Cidade de Guaira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.256.104/0001-93, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Célio Pimenta, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG. 15.868.230 e CPF 043.659.748/90 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MOTORISTAS, TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DAS USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS E CONDOMÍNIOS OU CONSÓRCIO DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS DE GUAÍRA E REGIÃO**, com sede na Rua 38, 111, Campos Elíseos, na Cidade de Guaira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.900.823/0001-61, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Alfeu Ribeiro Guimarães, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 4.929.650-4 e CPF 641.963.138-68, por este Instrumento de Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, ajustam as seguintes cláusulas.

Considerando que a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou em 11 de março de 2020 que a expansão do novo “Coronavírus” (COVID-19) pelo mundo se configura uma Pandemia;

Considerando os impactos dessa Pandemia no mundo e recentemente no Brasil, levando-se em conta que damos prioridade neste momento crítico ao direito à preservação da saúde e segurança física dos empregados;

Considerando o decreto legislativo nº 6 de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando o objetivo precípua de preservar o nível de emprego e a adequada gestão da capacidade produtiva da Empresa;

Considerando as medidas de segurança de proteção dos empregados, as medidas de proteção das pessoas classificadas como grupo de risco, adoção de medidas profiláticas e de saúde, bem como seguindo todas as recomendações da OMS, Ministério Da Saúde e legislação vigente;

Considerando que SINDICATOS e EMPRESA tem por objetivo comum, neste momento excepcional, envidar todos os esforços para preservar os postos de trabalho e renda, garantir a



1

continuidade atividades laborais e empresariais, reduzir o impacto social advindo da crise deflagrada no País bem como estabelecer regras capazes de fornecer segurança nas relações jurídicas;

RESOLVEM EM CARATER EXCEPCIONAL prorrogar o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado em 01/05/2019, com vigência inicialmente estabelecida até 30/04/2020, registrado no MTE sob n.º SP008305/2019, estendendo por mais um ano as suas disposições, para tanto, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada para 30/04/2021 a vigência do acordo coletivo de trabalho firmado em 01/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: SALÁRIOS

Ficam mantidos os valores dos salários dos trabalhadores abrangidos pelas disposições contidas neste instrumento, não havendo para o período de vigência deste aditamento, a concessão de qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OCTAGESIMA SEGUNDA - CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado em 01/05/2019, com vigência inicialmente estabelecida até 30/04/2020, registrado no MTE sob n.º SP008305/2019, que passa a vigorar conforme abaixo:

Acordam as partes que a empresa fica autorizada a descontar as contribuições confederativa e assistencial em folha de pagamento dos seus empregados sindicalizados que autorizaram prévia, individual, voluntária e expressamente.

A contribuição confederativa será no valor de R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos).

A contribuição assistencial será descontada do salário nominal de cada empregado a favor da respectiva entidade sindical a serem efetuados em:

- a) 3,44% sobre o salário de Abril de 2020 com teto de R\$ 137,43 com recolhimento em 31 de Maio de 2020 e;
- b) 3,44% sobre o salário de Abril de 2020 com teto de R\$ 137,43 com recolhimento em 30 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Em contrapartida, permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho originário, inclusive as clausulas que tratam dos descontos em folha de pagamento já autorizadas pelo empregado, prévia, voluntaria, individual e expressamente.

2 

E por estarem de acordo, firmam o presente ADITIVO, em três vias comprometendo-se as partes a efetuarem o registro no Sistema Mediador do MTb a fim de que produza o efeito jurídico.

Guaira-SP., 30 de Abril de 2020.

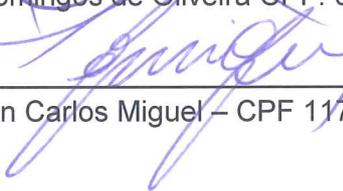

CARTÓRIO REIS
ACUCAR E ALCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA LTDA.
Jose Antonio Pimenta


CARTÓRIO REIS
SINDICATO DOS TRAB. IND. FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL, ETANOL, BIOCOMBUSTIVEL,
QUÍMICAS, FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAÍRA E REGIÃO,
Presidente, Sr. Célio Pimenta


CARTÓRIO REIS
SINDICATO DOS TRAB. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MOTORISTAS, TRATORISTAS E
OPERADORES DE MÁQUINAS DAS USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS E
CONDOMÍNIOS OU CONSÓRCIO DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS DE GUAÍRA E REGIÃO,
Presidente, Sr. Alfeu Ribeiro Guimarães,

TESTEMUNHAS:


CARTÓRIO REIS
José Domingos de Oliveira CPF. 081.971.288-47


CARTÓRIO REIS
Edson Carlos Miguel – CPF 117.521.898-76

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) fima(s) de,
[B5tH1Gv5] - JOSE ANTONIO PIMENTA, [B5tH0Op1] - CELIO PIMENTA,
do que dou fé. Em test. da verdade.
Guaira, 30 de Junho de 2020.
R\$: 19,76 - Selo: 0345AA0108653
Escrevente: RENAN TAVARES DE SANTIS
Renan Tavares de Santis
Escrevente Autorizado
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
125682
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20345AA0108653

Reconheço por semelhança a(s) fima(s) de,
[B5tGzd01] - ALFEU RIBEIRO, [B5tH4VD3] - JOSE DOMINGOS OLIVEIRA, [B5tH79D3] - EDSON CARLOS MIGUEL,
do que dou fé. Em test. da verdade.
Guaira, 30 de Junho de 2020.
R\$: 29,64 - Selo: 0345AA0108654 e 0345AA0121194
Escrevente: RENAN TAVARES DE SANTIS
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
125682
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10345AA0121194

Cartório de Títulos e Documentos Guaira-SP	
Oficial	48,02
Estado	13,66
Carteira	9,84
Reg. Geral	2,53
T. Justiça	3,30
ISS	1,44
Mín. Público	2,31
Total	80,60
Guaira	13/07/2020

SELOS
Pago por Verba

Protocolado sob. n.º 23.500
Registrado no livro B-35

TITULOS E DOCUMENTOS

As fls. 092 número 18756
Guaira, 13 / 07 / 2020
n.º Oficial [assinatura]

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CIVIL - EST. DE SÃO PAULO
Bel. Amado Dagoberto Ricardo de Sousa
OAB/SP

Gilson Alves da Oliveira
Oficial Substituto
Erivaldo Mariano da Souza
José Antonio de Oliveira
Escritor de Habitação
Wellington Cesar da Silva
Jefferson Ribeiro da Silva
Ricardo Janull

Wesley Vinícius dos Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
Auxiliares

Av: 15 N.º 391 - C.P. 38 CEP: 14790-000
TEL: (17) 3331-2181 / 3331-4222